Proc. 006/22
Fl. 058
Ass.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 006/2021-CL

Do Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL GINECOLOGISTA E OBSTETRA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

Da contratada: Pessoa Física Orlando de Jesus Bastardo Roberto – CPF 512.829.922-87

Do Valor Contratado: A presente contratação importa em R$ 11.000,00(onze mil reais) mensais, resultando no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Da justificativa: A dispensa de licitação para o objeto acima especificado, conforme justificativa apresentada do projeto básico, sendo que o valor proposto no menor orçamento se enquadra no disposto no art. no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, diante da onerosidade de uma licitação, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração incluindo:

- Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí/RR.
- Existência de 03 (três) cotações.
- Exposição de Motivos firmada pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a necessidade de contratação de profissional para a execução dos serviços, demais documentos e ainda, o fato de que o Município não dispõe de profissional qualificado para atender a demanda existente.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendemos que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2021 e que, no mais curto espaço de tempo possível, ou seja, daqui a próximos 06 (seis) meses, estará

Proc. 006/21
Fl. 059
Ass.

realizando um processo licitatório de maior demanda para a contratação de profissional de forma continua e diariamente.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, conforme propostas de preços acostadas aos autos, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado e abaixo do preço estimado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Do Fundamento Legal: A previsão para esta contratação está prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores:

> *"Art. 24, – É dispensável a licitação": IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Caracaraí/RR, 15 de janeiro de 2021.

Raimundo Marcos Almeida de Souza
Presidente da Comissão de Licitação-CPL Interino
Portaria de N° 029/2021

Ademilton L. Santos

Ademilton Lima dos Santos
Membro
Portaria de N° 029/2021

Antonia Liliane Silva Mota
Membro
Portaria de N° 029/2021